



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LEI Nº 1.404/2023

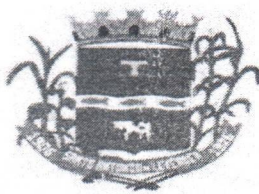
"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUPLEMENTAR SEU ORÇAMENTO POR ANULAÇÃO PARCIAL DO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, ATÉ O VALOR DE R\$: 415.910,32 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)"

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor correspondente a R\$: 415.910,32 (Quatrocentos e quinze mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação Orçamentaria do Legislativo Municipal:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger	
01	Câmara Municipal	
031		
0001		
2001		
31.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$: 200.000,00
33.90.39.00.00	Outros serviços de pessoa jurídica	R\$: 215.910,32
TOTAL:		R\$: 415.910,32
Fonte de Recursos	Fonte ordinária municipal	15000000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Anulação Orçamentaria do Executivo Municipal:

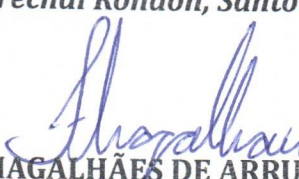
Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
11	Secretária de Fazenda	
99		
9999		
9999		
99.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva	R\$: 415.910,32
TOTAL:		R\$: 415.910,32
Fonte de Recursos	Fonte ordinária municipal	15000000000

Art. 2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, será utilizado à anulação parcial de dotação orçamentaria.

Art. 3º - Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo e legislativo Municipal autorizado a proceder à readequação dos valores constantes no orçamento afetado por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 15.03.2023.


FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
Prefeita Municipal

